



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 215/2006

SÚMULA: Referenda a assinatura do Contrato de Repasse nº 0179160-07/2005/MAPA/CAIXA - PRODESA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse nº 0179160-07/2005/MAPA/CAIXA - PRODESA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a aquisição de um Tanque Isotérmico Rodoviário para Transporte de Leite, de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2º : O teor do Contrato de Repasse citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.250,00 (trinta mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especifica a seguir:

05	- DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
001	- DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.20011-064	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRATO DE REPASSE Nº 0179160-07/2005/MAPA/CAIXA - PRODESA	
4490.52.00.00 728	- Equipamentos e Material Permanente.R\$	29.250,00
4490.52.00.00 000	- Obras e Instalações.....R\$	1.000,00

TOTAL: R\$ 30.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Artigo 4º: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral nº 4.320/64,R\$ 1.000,00

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse nº 0179160-07/2005/MAPA/CAIXA - PRODESA, no valor deR\$ 29.250,00

TOTAL: R\$ 30.250,00

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 29 DE JUNHO DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal